



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 462, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

(D.O.L.M. 04.02.2019 – N. 1034, Ano VI).

DISPÕE sobre a garantia de prioridade de vagas em creches da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1.º Fica garantida a prioridade de vagas em creches da Rede Pública Municipal de Ensino para crianças que tem domicílio no entorno da creche.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Manaus tomará todas as providências necessárias para a garantia das vagas oferecidas em creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de janeiro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 04.02.2019 – Edição n. 1034, Ano VI.